

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – CMT

Leis Municipais Nº 14.010/1992, Nº 18.036/2006 e 19.660/2014.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO DE REAJUSTE DA TARIFA DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SANTARÉM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 14.010/1992; 18.036/2006 e 19.660/2014 e demais disposições legais aplicáveis, após análise do **requerimento de reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, e tendo como base o **Parecer Técnico nº 001/2025**, elaborado pela Comissão de Assuntos Econômicos do CMT, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Recomendar ao Poder Executivo o **deferimento do requerimento de reajuste tarifário** encaminhado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, nos termos do Parecer Técnico nº 001/2025 da Comissão de Assuntos Econômicos, que fundamenta a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do sistema.

Art. 2º A recomendação se baseia nos seguintes fundamentos:

- I – O desequilíbrio econômico-financeiro do serviço, constatado pela SMT em estudo tarifário e parecer técnico, resultante do aumento dos custos operacionais, incluindo combustível, manutenção, renovação de frota e tributos;
- II – A atual tabela tarifária decorre da Resolução nº 05/2016, de 20 de junho de 2017, o que, após lapso de aproximadamente oito anos sem atualização, tem gerado defasagem econômica capaz de comprometer a sustentabilidade do serviço e a qualidade do atendimento prestado à população.

CAPÍTULO II – DAS RECOMENDAÇÕES AO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo:

- I – Pela manutenção da bandeirada do serviço de táxi em Santarém no valor de R\$ 5,39;
- II – Pela aprovação do reajuste da Tarifa 1 (B1) de R\$ 4,67/km para R\$ 5,60/km;
- III – Pela aprovação do reajuste da Tarifa 2 (B2) de R\$ 6,12/km para R\$ 6,43/km;
- IV - Reajuste da hora parada de R\$ 24,73 para R\$ 29,68.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As recomendações contidas nesta Resolução têm como finalidade assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Serviço de Táxi no Município de Santarém, garantindo a continuidade, a qualidade do serviço à população.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – CMT

Leis Municipais Nº 14.010/1992, Nº 18.036/2006 e 19.660/2014.

Art. 7º Recomenda-se a ampla divulgação das medidas aprovadas à população, observando os princípios da transparência e participação social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 25 de novembro de 2025.

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Presidente do CMT

Decreto nº